



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 10181 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 27/08/2026, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

CNPJ/CPF : 33.000.167/0093-20

Empreendimento : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Refinária Gabriel Passos número/km 690 Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul CEP 32669-205 Betim - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Betim (LAT) -19.9758, (LONG) -44.0946

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 6

Processo Administrativo Licenciamento : 10181/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-04-02-2	Refino de petróleo	Capacidade instalada	30.750	m³/dia

Validade de 6 ano(s) e 10 mes(es) e 29 dia(s), com vencimento em 26/07/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 31/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 31/08/2026 16:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 10181 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0031983/2022-59

